



## **COMISSÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL 3 – CTI 3**

### **Tema: Saúde e Qualidade de Vida**

Entidades Participantes: Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região – CRN-9/MG; Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar – CECANE/UFOP; Conselho Estadual de Saúde/MG - CES/MG (participou da primeira reunião, não participou da elaboração das propostas); ESPASSO CONSEG - Estado, Profissionais de Segurança e Sociedade; Organizados por um Brasil Melhor; Comitê Temático de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CTSANS; SindSaúde; CREF-6/MG - Conselho Regional de Educação Física; Sindicato dos profissionais de educação física (Fernando, participou da última reunião); Gab. Dep. André Quintão; Gab. Dep. Adelmo Carneiro; Secretaria de Estado de Saúde (SES) (participou de apenas 01 reunião; não participou da elaboração das propostas); Sindicato dos farmacêuticos do Estado de MG – SINFARMIG.

### **PROPOSTAS:**

1. Ampliação e implementação do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – Sisvan –, de modo que promova a intersetorialidade entre saúde, educação e assistência social e garanta o direito ao monitoramento da situação alimentar e nutricional da população atendida no Estado de Minas Gerais; e aprimoramento de políticas públicas intersetoriais de Direito Humano à Alimentação Adequada nos Municípios, que envolvam equipe multidisciplinar, visando diagnosticar o perfil alimentar e nutricional e a insegurança alimentar da população, com foco na prevenção e no combate à evolução epidêmica de doenças crônicas não transmissíveis, como obesidade, hipertensão, diabetes e doenças cardiovasculares.
2. Criação, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, de órgão especializado na área de alimentação e nutrição, com recursos e equipe técnica suficientes para atuar, de forma integrada e intersetorial, na promoção da alimentação saudável para os públicos assistidos pela referida Secretaria e por outras Secretarias de Estado; na formação e no apoio aos Municípios na execução dos programas da Política de Alimentação e Nutrição e no apoio à execução de ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde.
3. Reestruturação, ampliação e descentralização, para as cidades-polo, dos serviços atualmente concentrados na capital, mediante ampliação do número de leitos e hospitais públicos, inclusive os especializados; criação de bancos de leite humano; provimento de recursos humanos qualificados e em quantidade adequada, por meio de concurso público, para planejamento, gestão e execução das ações de saúde em todos os níveis de complexidade, com cofinanciamento do Estado, a fim de proporcionar melhoria e humanização no atendimento.



4. Criação de protocolos de prescrição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas especializadas, garantindo sua liberação e concessão à população em situação de vulnerabilidade social, pela Secretaria de Estado de Saúde, otimizando o prazo de atendimento às demandas e desburocratizando os processos.
5. Ampliação e capacitação das equipes técnicas de vigilância sanitária e inspeção de produtos alimentares no Estado, com o objetivo de promover a educação em vigilância sanitária, e capacitação dos produtores familiares para atendimento das normas vigentes.
6. Contratação de nutricionistas, em número suficiente, para atuar nas Superintendências Regionais de Ensino do Estado, visando o planejamento e a execução de ações de promoção da alimentação saudável no ambiente escolar, previstas nos princípios e nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
7. Destinação de recursos financeiros para desenvolvimento de pesquisas e estudos estaduais periódicos sobre condições de saúde e insegurança alimentar e nutricional, visando o monitoramento da situação populacional.
8. Promoção de ações que expandam a assistência farmacêutica, como inclusão do farmacêutico em todos os Programas de Saúde do Estado, garantindo à população um atendimento de qualidade, sobretudo no tocante aos esclarecimentos acerca do uso adequado de medicamentos.
9. Ampliação dos itens que compõem a cesta básica de medicamentos gratuitos distribuídos pelo Sistema Único de Saúde – SUS –, garantindo o seu fornecimento à população, de forma universal, em todos os níveis de assistência, de forma a permitir a continuidade dos tratamentos sob monitoramento do controle social, e inclusão, nessa cesta, dos medicamentos disponíveis nos Programas "Farmácia Popular" e "Aqui Tem Farmácia Popular".
10. Criação e implementação de programas para diagnóstico precoce, assistência e controle das necessidades alimentares especiais, incluindo acompanhamento técnico profissional aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
11. Implantação, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, de programa de atividade física para grupos específicos (diabéticos, hipertensos, cardiopatas, obesos e idosos), inclusive em parceria com a iniciativa privada.
12. Instalação de equipamentos para a prática de atividade física nas áreas de vulnerabilidade social, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, com acompanhamento e orientação de profissionais de educação física.
13. Implementação, monitoramento e avaliação do Currículo Básico Comum – CBC – para prática de atividade física nas escolas do Estado, a fim de prevenir doenças crônicas não transmissíveis em crianças e adolescentes em fase escolar.



14. Comprometimento da Secretaria de Estado de Saúde para colocar em prática as deliberações de todas as Conferências Estaduais de Saúde de Minas Gerais, divulgando os resultados por meio de relatório específico.

15. Implantação de política de atenção aos usuários de crack, álcool e outras drogas e aos seus familiares, favorecendo e garantindo a integração das políticas sociais, de educação, de saúde, de segurança pública, de previdência e assistência social, de cultura e de trabalho.

### **MOÇÕES:**

1. Apoio às medidas previstas pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 408, de 11/12/2008, que propõe, em suas diretrizes, a regulamentação da publicidade, propaganda e informação sobre alimentos, direcionadas ao público em geral e, em especial, ao público infantil, coibindo práticas excessivas que levem esse público a padrões de consumo incompatíveis com a saúde e que violem seu direito à alimentação adequada, tais como o consumo de gorduras trans, saturadas, sódio e açúcar.

2. Apoio à plena implementação da Lei nº 18.372/2009, que dispõe sobre a comercialização de lanches e bebidas em escolas no Estado de Minas Gerais.

3. Apoio à implementação da Lei nº 18.874, de 20 de maio de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Saúde do Homem.

4. Apoio à aprovação da Emenda Constitucional nº 29, de forma que o Estado de Minas Gerais aplique, no mínimo, 12% de sua receita orçamentária diretamente em serviços de saúde, não sendo permitido incluir nesse percentual gastos com saneamento básico, tratamento de água e esgoto e manutenção de hospitais de servidores públicos, assegurando transparência na prestação de contas dos recursos alocados para a saúde.

5. Fortalecimento da continuidade e do aprimoramento dos programas de transferência de renda e de assistência social aos diversos públicos vulneráveis como instrumentos de erradicação da pobreza, qualificando as ações de alimentação e nutrição, com a presença de nutricionistas nas equipes multidisciplinares para realizar triagem, avaliação, acompanhamento nutricional e articulação de ações de promoção da alimentação saudável e segurança alimentar voltadas às famílias beneficiárias.

6. Apoio ao Projeto de Lei nº 159/2011.